ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.317, DE 21 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA SUPRIR A FALTA DE PROFESSORES NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO E ESTUDOS SOCIAIS, PARA A E.E. DE 1º GRAU JOÃO PRZYCZYNSKI.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo de Guarani das Missões a estabelecer o acordo PRADEM (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal) visando a expansão e melhoria da qualidade do Ensino Fundamental, estabelecendo cooperação entre as partes.

Art.2º - Será obrigação do Estado, transferir ao município, a título de auxílio, a importância a ser fixada e repassada no decorrer do ano, para o atendimento do presente acordo.

Art.3º - Os critérios para admissão dos professores serão estabelecidos pela escola e Delegacia de Educação, conforme a necessidade.

Art.4º - Ficam criadas as vagas sendo que 80 horas na área de Comunicação e Expressão, 40 horas na área de Estudos Sociais e 80 horas na função de Zelador.

Art.5º - Os professores contratados, ficam cientes que, somente receberão seus vencimentos quando houver o repasse do Governo do Estado.

Art.6º - O presente acordo terá vigência até 28 fevereiro de 1994, podendo ser prorrogado.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de julho de 1993.

NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DARCI LUIS BINKOWSKI